

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 168/2021-GAB/PAD.

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 201/2021-NDE/SEDUC, de 15/02/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 167/2017-GAB/PAD de 24/02/2017, publicada no DOE nº 33.324 de 02/03/2017, prorrogado pela Portaria nº 263/2017-GAB/PAD de 05/07/2017, publicada no DOE nº 33.412 de 10/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 169/2021-GAB/PAD.

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 140/2021-NDE/SEDUC, de 01/02/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 315/2018-GAB/PAD de 20/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 72/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 170/2021-GAB/PAD.

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 04/2021-NDE/SEDUC, de 08/02/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 223/2019-GAB/PAD de 30/09/2019, publicada no DOE nº 33.997 de 01/10/2019, prorrogado pela Portaria nº 279/2019-GAB/PAD de 18/11/2019, publicada no DOE nº 34.038 de 19/11/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 171/2021-GAB/PAD.

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 141/2021, datado em 27/01/2021, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado

pela Portaria nº 314/2018-GAB/PAD, de 20/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor A.A.L.P., matrícula nº 54195102-2, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº 172/2021-GAB/PAD

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 390/2018-GAB/PAD de 28/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.749 de 29/11/2018, fora sobrestado pela Portaria nº 12/2018-GAB/PAD, de 14/12/2018, publicada no DOE nº 33.762 de 18/12/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 390/2018-GAB/PAD de 28/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.749 de 29/11/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº 173/2021-GAB/PAD

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 246/2017-GAB/PAD de 25/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.382 de 26/05/2017, fora sobrestado pela Portaria nº 112/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 246/2017-GAB/PAD de 25/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.382 de 26/05/2017, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 174/2021-GAB/PAD.

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 129/2021-GAB/PAD de 27/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, designado pela Portaria de Substituição nº 156/2019, de 27/06/2019, publicada no DOE nº 33.906 de 28/06/2019, pela servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de Presidente, para Compôr o PAD-498/2017;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 175/2021-GAB/PAD.

Belém, 15 de fevereiro de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 106/2021-GAB/PAD de 27/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, designada pela Portaria de Substituição nº 208/2020, de 27/11/2020, publicada no DOE nº 34.421 de 30/11/2020, pela servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de Presidente, para Compôr o PAD-315/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC